



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, em conformidade com a Lei **14.133/2021**.
- 1.2 **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA PARA A REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR, ENVOLVENDO A REGIÃO DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR** objetivando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de saúde.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA PARA A REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR, ENVOLVENDO A REGIÃO DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR**, atendendo às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 2.2 Considerando a necessidade de grande parte usuários do SUS que necessitam de radiografia panorâmica como exame complementar necessário para acesso aos procedimentos especializados de prótese dentária, em reunião com a Gerência de Saúde Bucal no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Luiz Canuto, no Pam Salgadinho, de acordo com os profissionais da especialidade de cirurgia buco maxilofacial, torna-se indispensável a radiografia panorâmica para a realização de procedimentos cirúrgicos de média complexidade.
- 2.3 Considera-se, ainda, que para o atendimento de Pacientes Especiais, esse tipo de radiografia é a indicada devido às condições físicas desse grupo de usuários, no momento, não há serviço de referência para encaminhamento dos pacientes que necessitam de radiografia panorâmica pelo SUS.
- 2.4 A Radiografia panorâmica é uma das técnicas radiográficas mais solicitadas e difundidas em todas as especialidades da Odontologia, onde a visualização de todos os elementos dentais e suas estruturas anatômicas são de fácil compreensão para o dentista.
- 2.5 Por meio desse exame, o dentista pode visualizar todos os dentes de uma só vez, inclusive os que ainda não estão erupcionados. Cáries, fraturas dentais, infecções ou outras doenças dos ossos que sustentam os dentes podem ser visualizadas e, muitas vezes, diagnosticadas.
- 2.6 Com a expansão do conceito de atenção básica, e o consequente aumento da oferta de diversidade de procedimentos, fazem-se necessários, também, investimentos que propiciem aumentar o acesso aos níveis secundário e terciário de atenção.
- 2.7 Os serviços de referência de especialidades odontológicas do município de Maceió, participantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, classificados como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade, estão preparados para oferecer à população, no mínimo, os seguintes serviços: - Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca; - Periodontia especializada; - Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; - Endodontia; - Atendimento a portadores de necessidades especiais.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 2.8 A implantação desses serviços possibilitou a reorganização do cuidado nos níveis de atenção em saúde bucal no Sistema Único de Saúde (SUS), apontando para o desenvolvimento de ações organizadas em linha de cuidado e condições especiais de vida, tendo o conceito do cuidado como eixo de reorientação do modelo. A radiografia panorâmica consiste em exame radiográfico muito importante, o qual vem sendo utilizado e empregado no diagnóstico e no planejamento de intervenções terapêuticas sobre as condições dos ossos da face e dos dentes.
- 2.9 Nos dias atuais, grande parte dos dentistas solicita a radiografia panorâmica ao iniciar um tratamento odontológico e, também, para controlá-lo. Embora alguns de seus princípios técnicos remontam há cerca de 100 anos, a radiografia panorâmica conta com um amplo espectro de vantagens e indicações que, de tão vasto, fazem com que ela seja o mais utilizado exame complementar para o diagnóstico de problemas que requerem ampla visualização dos maxilares como: •Avaliação de traumatismos; •Localização de terceiros molares (sisos); •Patologias extensas; •Avaliação da cronologia de desenvolvimento dentário; •Retenção de dentes; •Restos radiculares; •Anomalias de desenvolvimento; •Planejamento e avaliação de implantes.
- 2.10 A radiografia panorâmica é considerada pelos cirurgiões-dentistas como uma das mais eficientes formas de se conseguir avaliar várias especialidades da área clínica por esse ângulo radiográfico. Dentre essas, especialidades cirúrgicas, tais como a traumatologia maxilofacial, a cirurgia, a implantodontia e a periodontia, bem como as intervenções que restauram a estética e a funcionalidade oral, como a dentística, a prótese e a ortodontia, sendo indicada para uma primeira avaliação de um novo paciente, a fim de documentar o seu registro radiográfico.
- 2.11 Considerando que a radiografia panorâmica é de suma importância no diagnóstico de todas as lesões dos ossos da maxila e mandíbula, fraturas pós acidentes, distúrbios da articulação temporomandibular (que causam dor na região de ouvido, face, pescoço e cabeça) e sinusite, é comum solicitá-la também como exame pré-operatório em cirurgias dos dentes e ossos, e no plano de tratamento e acompanhamento de tratamento ortodôntico.
- 2.12 A radiografia panorâmica é totalmente segura, devido a fatores como: • Aparelhos modernos de raios-X; • Proteção oferecida pelos aventais feitos de chumbo; • Maior sensibilidade dos filmes e dos sensores digitais; • Baixa emissão de radiação.
- 2.13 Os pontos mencionados evidenciam a extrema utilidade da radiografia panorâmica, principalmente, durante a fase de diagnósticos preliminares, considerando que há necessidade de modernização do serviço através da contratação de serviços que otimizarão a assistência odontológica especializada na rede municipal de Maceió.
- 2.14 A contratualização de empresa de radiologia para prestação de serviço de radiografia panorâmica reveste-se de fundamental importância, levando-se em consideração a necessidade de grande parte dos usuários do SUS necessitarem de radiografia panorâmica como exame complementar necessário para acesso aos procedimentos especializados, principalmente a especialidade buco-maxilo facial existente Centros de Referência em Especialidades Odontológicas.
- 2.15 A contratação desse serviço visa auxiliar o cirurgião-dentista no diagnóstico pois, como referido, permite a visualização de várias estruturas da face em um único exame, e possui um bom custo-benefício, bem aceito pelas crianças, além de ser um exame simples e que pode ser realizado em cadeirantes. Considerando que atualmente, com os modernos aparelhos de raios X, a proteção dos



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

avatais de chumbo e os filmes mais sensíveis, esse método é bastante seguro, além de não ser um exame caro, se comparados aos benefícios que ele proporciona.

- 2.16 Considera-se, ainda, que para o atendimento de Pacientes Especiais, esse tipo de radiografia é a indicada devido às condições físicas desse grupo de usuários, e que no momento não há serviço de referência para encaminhamento dos pacientes que necessitam de radiografia panorâmica pelo SUS. As ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197 da Constituição da República. Faz-se, assim, necessária a contratação do serviço supracitado, a fim de suprir os estabelecimentos de saúde e prestar atendimento seguro e de qualidade aos munícipes.
- 2.17 Há justificativa dos fatos e fundamentos jurídicos, sendo os documentos que compõe a instrução do processo de contratação com a definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, haja vista que o objeto Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Radiologia Odontológica para a realização de Radiografia Panorâmica do Complexo maxilo mandibular, atende a necessidade da administração pública, posto que a estimativa da demanda foi obtida obtida a partir de fatos concretos tais como a existência de serviços odontológicos especializados que demandam esse exame complementar para o diagnóstico de problemas que requerem ampla visualização dos maxilares.
- 2.18 Cabe esclarecer que, atualmente, não existe nenhum contrato para realização deste serviço e não há aparelhagem específica para a realização destas tomadas radiográficas na rede municipal.
- 2.19 Descrição complementares e quantitativo estão no Anexo I deste Termo de Referência.

3 DO OBJETO

- 3.1 **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA PARA A REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR, ENVOLVENDO A REGIÃO DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 3.2 Conforme, as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5 ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

- 5.1 Os bens objeto de contratação são os constantes em tabelas no anexo deste Termo de Referência.

6 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 Por se tratar de contratação de Bens Comuns, **o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão**, em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por grupo**, em conformidade com a lei **14.1333/2021**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7 LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

REFERENCIAIS

- 7.1 Atesta-se que a pesquisa mercadológica foi realizada, tendo em vista que essas definem a necessidade de realização de pesquisa de preços nos **estudos preliminares** para aquisição de bens/serviços para demonstrar o valor estimado e verificar se há recurso disponível para assegurar a futura contratação. Contudo, prezando pelo sigilo dos valores obtidos e nos termos da **Lei 14.133/2021**, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

8 DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.
- 8.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

8.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 8.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.
- 8.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

8.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

- 8.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 8.3.2 Nos termos da lei 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

8.4 DO ENVIO DE LANCES.

- 8.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**, conforme a Lei 14.133/2021.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.2 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maceió, na classificação abaixo:
- 9.3 **SUBAÇÃO: 18.001.2393.09** – Aprimorar a Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros; Pessoa Jurídica PJ.
FONTE RECURSO: 0.2.41.001.002 – Média e Alta Complexidade - MAC.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 16/10/2024 às 10:34:20 e ALAYDE RICARDO DA SILVA Mat. 965787-8 em 16/10/2024 às 13:50:09.

10 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Caso os serviços não estejam de acordo com as exigências deste termo de referência, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o serviço em questão sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 10.2 A CONTRATADA deverá instalar os serviços logo após o recebimento pela CONTRATANTE, em locais a serem definido pela Secretaria de Saúde Maceió.
- 10.3 A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência do serviço prestado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço.
- 10.4 A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 10.5 A Contratante poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 10.6 O serviço deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 10.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos/serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 10.8 **A empresa deverá ter sede ou filial no município de Maceió-Al, a fim de facilitar a locomoção do usuário para a realização do exame.**
- 10.9 **O laudo radiográfico deverá acompanhar a radiografia panorâmica. Caso o paciente necessite que esse documento seja mais detalhado, o cirurgião-dentista requisitante deverá solicitar ao centro radiológico por escrito esta solicitação e os motivos pelos quais se farão necessários.**
- 10.10 **A requisição das radiografias devem ser realizadas exclusivamente por meio de formulário/referência específicos, próprio da Prefeitura Municipal de Maceió, que deverá ser assinado por profissional autorizado a requisitar o exame, e ser levado pelo paciente à Contratada no dia agendado para o exame.**

11 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 11.2 A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos. Que comprove que a mesma forneceu e instalou, de maneira satisfatória o serviço de sistema de informatização.

12 DAS OBRIGAÇÕES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

12.1 DA CONTRATADA

- I. Assinar a Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- III. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências do CONTRATANTE.
- IV. É a obrigação da CONTRATADA, prestar serviços com equipe técnica adequada e capacitada em todos os níveis de trabalho.
- V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- VI. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- VII. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VIII. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º 14.133/21.
- IX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- X. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XIII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- XIV. **Realizar todos os exames necessários de Raio X panorâmico solicitados pelos dentistas autorizados da Rede Municipal de Saúde (SUS), sendo que o atendimento será de segunda a sexta-feira.**
- XV. **Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução do serviço a ser contratado, sendo que o material empregado deverá ser de boa qualidade e que ofereça biossegurança aos pacientes.**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- XVI. Não oferecer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
- XVII. Realizar radiografias unicamente solicitadas através do formulário/referência próprio da Prefeitura, carimbado e assinado por dentistas previamente autorizados pela Divisão de Saúde Bucal - DVSBU/SMSA.
- XVIII. Requisitar ao paciente que assine o formulário/referência ou outro controle a ser instituído pela DVSBU/SMSA no dia da realização do exame.
- XIX. Apresentar mensalmente, junto com a Nota Fiscal e os formulários/referências, relatório de execução de serviços, devidamente assinado pelo responsável técnico da contratada.
- XX. A contratada deve guardar os arquivos digitais desses exames por no mínimo 5 anos, e em caso fortuito enviar a radiografia digital via e-mail à contratante sem custo.
- XXI. O fluxo de encaminhamento dos trabalhos (radiografias panorâmicas) será exclusivamente do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e da Divisão de Saúde Bucal –DVSBU/SMSA para a Empresa Contratada até, no máximo, o limite disposto neste instrumento, de forma a distribuir os trabalhos em conformidade com a necessidade da Contratante. Além do serviço de radiologia, incluem-se na prestação dos serviços objeto deste instrumento, o serviço de envio do arquivo digital em alta resolução por via eletrônica ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
- XXII. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os mesmos horários de atendimento da rede privada aos usuários SUS de Maceió – Al.
- XXIII. O agendamento de pacientes será realizado por telefone ou outro instrumento digital, por meio do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Maceió - Al ou da Gerência de Saúde Bucal – GSB/SMS.
- XXIV. A partir do contato com a Contratada, a mesma deverá informar imediatamente o dia e turno em que será realizado o atendimento do usuário encaminhado, facultado ao usuário o comparecimento em qualquer horário do turno informado, sendo passível de espera.
- XXV. O atendimento deverá ser realizado em no máximo 4 (quatro) dias úteis contados da data do contato telefônico ou do contato por meio digital, salvo quando o exame for classificado como EMERGÊNCIA, quando deverá ser atendido no mesmo dia.
- XXVI. Os resultados dos exames deverão ser entregues por e-mail indicado pela GSB/SMS no prazo máximo de 72 horas, e em prazo máximo de 24 horas quando o exame for classificado como EMERGÊNCIA.
- XXVII. Os casos classificados como EMERGÊNCIA são os que envolvem lesões intra ósseas com suspeita de malignidade e nos casos de traumatismos faciais.
- XXVIII. Todos os procedimentos deverão ser executados com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual preconizados pelos Órgãos de controle e vigilância, e com os equipamentos necessários à proteção dos usuários de forma a diminuir a exposição à radiação, tais como aventais de chumbo, colares de tireoide, entre outros.

12.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- VII. **Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos empregados da Contratada para prestação dos serviços.**
- VIII. **Providenciar as inspeções de execução, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada.**
- IX. **Requisitar as radiografias exclusivamente através de formulário/referência específicos, próprio da Prefeitura Municipal de Maceió, que deverá ser assinado por profissional autorizado a requisitar o exame, e que deverá ser levado pelo paciente à Contratada no dia agendado para o exame.**
- X. **Informar por escrito à clínica os profissionais que estão autorizados a requisitar o exame radiográfico.**
- XI. **Comunicar, também por escrito, qualquer mudança dos profissionais autorizados a requisitar o exame.**
- XII. **Fiscalizar a prestação dos serviços verificando se os formulários/referências entregues pela clínica para pagamento estão em conformidade com aqueles arquivados nos sistemas de informações da Prefeitura.**

13 DO PAGAMENTO.

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 13.2 Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso **II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 13.3 **A contratada deverá apresentar para efetivação do pagamento, os seguintes documentos:**
- a) Relatório do fornecimento dos exames no período a que o pagamento se referir;
 - b) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
 - c) Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
 - d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;
 - e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 13.5 Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no item desta cláusula.
- 13.6 Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.
- 13.7 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

14 DA CONTRATAÇÃO.

- 14.1 Por se tratar de Contratação de serviços de forma imediata, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **CONTRATO**, conforme previsão do **Art. 95 da lei 14.133/2021**.
- 14.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **§ 5º Art. 90** da mesma lei.
- 14.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 137 da Lei 14.133/2021** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**.
- 15.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 15.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
 - 15.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 15.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 15.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 15.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 15.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 15.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 15.2.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

16 DA VISITA TÉCNICA

- 16.1 Após o certame será realizada pela Coordenação de Saúde Bucal – GSB/SMS visita técnica à empresa vencedora para inspeção das obrigações exigidas pelo edital, sendo a aprovação condição para habilitação da mesma.
- 16.2 Realizar visitas de inspeção na Clínica Radiológica da Contratada, sem a necessidade de agendamento prévio.

17 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1 A empresa contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

18 DAS SANÇÕES

- 18.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 18.1.1 Advertência;
 - 18.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 18.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 18.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
 - 18.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até **02 (dois) anos**, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 18.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 17, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 18.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 18.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “18.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “18.1.6”;
 - b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 18.1.1”;
 - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “18.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 18.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 18.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

18.5 A critério da Contratante, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam:

- * dar causa à inexecução parcial do contrato;
- * dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- * dar causa à inexecução total do contrato;
- * deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- * não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- * não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- * ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- * apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- * fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- * comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.6 As penalidades fixadas no subitem 18.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

18.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI** - Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), **JUNTAMENTE** com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

19.3 Qualificação econômico - financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- c) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;

- 19.4 Todas as certidões negativas de débitos**, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

20 DA VIGÊNCIA

- 20.1** O prazo para o início da prestação será imediatamente a contar da



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

data da assinatura do Contrato, tendo eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

- 20.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze)** meses contados a partir da sua assinatura **podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

Desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 20.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 20.2.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 20.2.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 20.2.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 20.2.5 **A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**
- 20.2.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

21 REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 21.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 136 da Lei 14.133/21, devidamente comprovado.

- 21.1.1 Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

- 21.1.2 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

- 21.1.3 Pode ocorrer revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, art. 111 da Lei nº 14.133/21.

- 21.1.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

- 21.2 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo como disposto no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

22 DA RESCISÃO

- 22.1 Em conformidade com o que dispõe o art. 137 da Lei 14.133/21, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- 22.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 138, da Lei 14.133/21;
- 22.3 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21. com as conseqüências indicadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

23 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 23.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24 DA GARANTIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 24.1 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.
- 24.2 A responsabilidade pelo traslado da equipe técnica, sempre que houver necessidade de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da CONTRATADA;
- 24.3 A empresa Contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, provendo-os com Equipamentos de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

Proteção Individual – EPIs, obedecidas as normas de segurança de trabalhos vigentes e as disciplinas determinadas pela administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ;

- 24.4 A empresa Contratada deverá zelar pela disciplina no local de serviço, **substituindo**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente e/ou com incapacidade técnica identificada pelo setor responsável de cada unidade onde o equipamento será instalado;
- 24.5 O fornecimento de todo material, necessários a execução dos serviços contratados, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização dos serviços;
- 24.6 A **CONTRATADA se compromete** a dar a CONTRATANTE, garantia de **90 (noventa) dias** pelos serviços ora contratados, conforme os prazos previstos, e os ajustes ou consertos se fizerem necessários deverão ser realizados.
- 24.7 CONTRATADA, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 24.8 A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços ora contratados nos prazos, condições e especificações estabelecidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus decorrente do não cumprimento nos prazos e condições acordados.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 25.1 A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos serviços ofertados.
- 25.2 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas;
- 25.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Diretoria de Atenção a Saúde por escrito no endereço: Rua Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL, 57020-250 Telefone: (82) 3312-5459 ou por e-mail: das-administrativo@sms.maceio.al.gov.br ou enviados à SMS/Coordenação de Saúde Bucal, situado em Rua Dias Cabral, nº 569, Centro, CEP: 57.020-250. Maceió/AL, por e-mail: saudebucal@sms.maceio.al.gov.br; ou ainda, pelo telefone: (082) 3312-5451

Maceió, 16 de Outubro de 2024.

Ludmilla R. de Carvalho Nascimento
Comissão de Acompanhamento e Instrução Processual - CAIP



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

De acordo,

Alayde Ricardo da Silva
Diretora de Atenção à Saúde
(DAS)

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Mensal (Mês)	Quantidade (Anual)
01	Radiografia panorâmica do complexo maxilo mandibular, envolvendo a região de articulação têmporo-mandibular, realizado em equipamento com sensor digital e impresso em filme 20 cm x 25cm ou 25 cm x 30 cm, e envio de imagem de alta resolução, com laudo. Código SIGTAP: 02.04.01.017-9	Unidade de Raio X	10	120

ANEXO II

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de grande parte usuários do SUS que necessitam de radiografia panorâmica como exame complementar necessário para acesso aos procedimentos especializados de prótese dentária, em reunião com a Gerência de Saúde Bucal no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Luiz Canuto, no Pam Salgadinho, de acordo com os profissionais da especialidade de cirurgia buco maxilofacial, torna-se indispensável a radiografia panorâmica para a realização de procedimentos cirúrgicos de média complexidade.

Considera-se, ainda, que para o atendimento de Pacientes Especiais, esse tipo de radiografia é a indicada devido às condições físicas desse grupo de usuários, no momento, não há serviço de referência para encaminhamento dos pacientes que necessitam de radiografia panorâmica pelo SUS.

A Radiografia panorâmica é uma das técnicas radiográficas mais solicitadas e difundidas em todas as especialidades da Odontologia, onde a visualização de todos os elementos dentais e suas estruturas anatômicas são de fácil compreensão para o dentista.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

Por meio desse exame, o dentista pode visualizar todos os dentes de uma só vez, inclusive os que ainda não estão erupcionados. Cáries, fraturas dentais, infecções ou outras doenças dos ossos que sustentam os dentes podem ser visualizadas e, muitas vezes, diagnosticadas.

Com a expansão do conceito de atenção básica, e o consequente aumento da oferta de diversidade de procedimentos, fazem-se necessários, também, investimentos que propiciem aumentar o acesso aos níveis secundário e terciário de atenção.

Os serviços de referência de especialidades odontológicas do município de Maceió, participantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, classificados como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade, estão preparados para oferecer à população, no mínimo, os seguintes serviços: - Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca; - Periodontia especializada; - Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; - Endodontia; - Atendimento a portadores de necessidades especiais.

A implantação desses serviços possibilitou a reorganização do cuidado nos níveis de atenção em saúde bucal no Sistema Único de Saúde (SUS), apontando para o desenvolvimento de ações organizadas em linha de cuidado e condições especiais de vida, tendo o conceito do cuidado como eixo de reorientação do modelo. A radiografia panorâmica consiste em exame radiográfico muito importante, o qual vem sendo utilizado e empregado no diagnóstico e no planejamento de intervenções terapêuticas sobre as condições dos ossos da face e dos dentes.

Nos dias atuais, grande parte dos dentistas solicita a radiografia panorâmica ao iniciar um tratamento odontológico e, também, para controlá-lo. Embora alguns de seus princípios técnicos remontam há cerca de 100 anos, a radiografia panorâmica conta com um amplo espectro de vantagens e indicações que, de tão vasto, fazem com que ela seja o mais utilizado exame complementar para o diagnóstico de problemas que requerem ampla visualização dos maxilares como: •Avaliação de traumatismos; •Localização de terceiros molares (sisos); •Patologias extensas; •Avaliação da cronologia de desenvolvimento dentário; •Retenção de dentes; •Restos radiculares; •Anomalias de desenvolvimento; •Planejamento e avaliação de implantes.

A radiografia panorâmica é considerada pelos cirurgiões-dentistas como uma das mais eficientes formas de se conseguir avaliar várias especialidades da área clínica por esse ângulo radiográfico. Dentre essas, especialidades cirúrgicas, tais como a traumatologia maxilofacial, a cirurgia, a implantodontia e a periodontia, bem como as intervenções que restauram a estética e a funcionalidade oral, como a dentística, a prótese e a ortodontia, sendo indicada para uma primeira avaliação de um novo paciente, a fim de documentar o seu registro radiográfico.

Considerando que a radiografia panorâmica é de suma importância no diagnóstico de todas as lesões dos ossos da maxila e mandíbula, fraturas pós acidentes, distúrbios da articulação temporomandibular (que causam dor na região de ouvido, face, pescoço e cabeça) e sinusite, é comum solicitá-la também como exame pré-operatório em cirurgias dos dentes e ossos, e no plano de tratamento e acompanhamento de tratamento ortodôntico.

A radiografia panorâmica é totalmente segura, devido a fatores como: • Aparelhos modernos de raios-X; • Proteção oferecida pelos aventais feitos de chumbo; • Maior sensibilidade dos filmes e dos sensores digitais; • Baixa emissão de radiação.

Os pontos mencionados evidenciam a extrema utilidade da radiografia panorâmica, principalmente, durante a fase de diagnósticos preliminares, considerando que há necessidade de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

modernização do serviço através da contratação de serviços que otimizarão a assistência odontológica especializada na rede municipal de Maceió.

A contratualização de empresa de radiologia para prestação de serviço de radiografia panorâmica reveste-se de fundamental importância, levando-se em consideração a necessidade de grande parte dos usuários do SUS necessitarem de radiografia panorâmica como exame complementar necessário para acesso aos procedimentos especializados, principalmente a especialidade buco-maxilo facial existente Centros de Referência em Especialidades Odontológicas.

A contratação desse serviço visa auxiliar o cirurgião-dentista no diagnóstico pois, como referido, permite a visualização de várias estruturas da face em um único exame, e possui um bom custo-benefício, bem aceito pelas crianças, além de ser um exame simples e que pode ser realizado em cadeirantes. Considerando que atualmente, com os modernos aparelhos de raios X, a proteção dos aventais de chumbo e os filmes mais sensíveis, esse método é bastante seguro, além de não ser um exame caro, se comparados aos benefícios que ele proporciona.

Considera-se, ainda, que para o atendimento de Pacientes Especiais, esse tipo de radiografia é a indicada devido às condições físicas desse grupo de usuários, e que no momento não há serviço de referência para encaminhamento dos pacientes que necessitam de radiografia panorâmica pelo SUS. As ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197 da Constituição da República. Faz-se, assim, necessária a contratação do serviço supracitado, a fim de suprir os estabelecimentos de saúde e prestar atendimento seguro e de qualidade aos munícipes.

Cabe esclarecer que, atualmente, não existe nenhum contrato para realização deste serviço e não há aparelhagem específica para a realização destas tomadas radiográficas na rede municipal.

ANEXO III

ESTUDO DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O quantitativo dos itens solicitados nesse processo foi estimado com base no quantitativo médio de solicitações mensais referidas pelos cirurgiões-dentistas que atuam nas unidades de referência do município.

Os referidos valores deverão compreender todas as despesas da Contratada, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, recursos humanos, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução dos serviços contratados.

O Fundo Municipal de Saúde poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às credenciadas.